

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA
EXECUTIVO



MATA ROMA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1342 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORATARIA Nº 12/2025	1
PORATARIA Nº 13/2025 - SEMED.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 506/2025.....	2

PORATARIA Nº 12/2025

Mata Roma (MA), 30 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Mata Roma Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal. Nº 408 de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com o requerimento anexo devidamente deferido pelo seu chefe imediato.

RESOLVE:

Conceder 30 (**trinta**) dias de licença médica a que tem direito a servidor (a), **Francisca Regina Soares Arouche**, inscrita no **CPF sob o nº 474.769.073 - 53, RG. 024010362003-2**, Professora Nível II matriculas nº 0165 conforme relatório e atestado médico de **09/05/2025 á 09/06/2025** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, DE 30 DE JUNHO DE 2025 COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS À 19/05/2025.

JULIO CÉSAR PAVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF: 508.675.633-20

PORATARIA Nº 13/2025 - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a apresentação do requerimento do servidor público datado do dia 13 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **ROSILENE DINIZ VIEIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 432.362.863 – 34, PROFESSORA NÍVEL II**, Matrícula nº 0494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de junho de 2025 à 13 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, à 30 de junho de 2025 com seus efeitos retroativos à 13 de junho de 2025.

JULIO CÉSAR PAVÃO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF: 508.675.633-20



LEI MUNICIPAL N° 506/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da entidade Rede Mata Roma Solidária & Sustentabilidade - REMAS como de Utilidade Pública no Município de Mata Roma – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública no Município de Mata Roma/MA a entidade Rede Mata Roma Solidária & Sustentabilidade - REMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.855/0001-81, com sede na Rua Principal, s/n, Povoado Santa Rita, Zona Rural, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade promover ações de interesse social voltadas às sustentabilidades, assistência social, desenvolvimento comunitário e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, atuando de forma contínua e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal Nº 483/2023, a entidade anexou à presente proposição legislativa os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual, com respectivo registro cartorial;

III- Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

IV- Cópia do RG e CPF dos integrantes da diretoria;

V- Relatório detalhado dos serviços e atividades prestadas á coletividade nos últimos 12 meses;

VI- Declaração de funcionamento contínuo, conforme previsto na legislação municipal;

VII- Comprovação estatutária de não remuneração de diretores, dirigentes e associados;

VIII- Endereço físico, telefone e e-mail oficial da entidade;

Art. 4º - A Concessão do título de utilidade pública permitirá á entidade usufruir dos benefícios e incentivos previstos na legislação municipal vigente, ficando sujeita ao cumprimento das obrigações de prestação de contas e manutenção dos requisitos exigidos para a continuidade do reconhecimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, 27 de junho de 2025.

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

